



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto				
Contratação de serviço de Infovia incluindo acesso à rede mundial de computadores (<i>internet</i>).				
2. Justificativa da contratação				
2.1. Da necessidade				
<p>O atual contrato de Infovia, firmado entre o Ministério do Turismo e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, culminará seu período máximo de vigência em agosto do corrente ano.</p> <p>Atualmente dispor de serviço de Internet é vital para maioria das atividades desempenhadas, tanto no setor público quanto no privado. O acesso à rede mundial de computadores possibilita atualização e disponibilização dos principais sistemas do MTur, além de serviços de correio eletrônico e acesso às informações importantes do Governo Federal. Ou seja, nos dias atuais, o acesso à internet é atividade essencial, cuja interrupção acarretaria paralisação de serviços importantes desenvolvidos na pasta.</p> <p>Arelado a isso, se faz necessário dispor de infraestrutura de transmissão de dados segura, possibilitando confiabilidade e integridade das informações essenciais do órgão, como é o caso da fibra ótica da Infovia que proporciona serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e disponibilidade, com significativa redução dos custos de comunicação, permitindo interligação de dados entre a sede do MTur, localizada na Esplanada dos Ministérios, e seu anexo, no Setor Bancário Norte.</p> <p>Dessa maneira, faz-se necessário nova contratação, garantindo a continuidade dos serviços essenciais do Ministério do Turismo.</p>				
2.2. Dos objetivos estratégicos				
<p>A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC 2019/2020.</p> <p>Necessidade 43: Oferecer a infraestrutura de TI necessária à realização das atividades do Ambiente Central:</p> <p>A43.3.5 - Prorrogar contrato vigente ou realizar nova contratação do Acesso à Internet (INFOVIA SERPRO)</p>				
2.3. Da Política de Governança Digital				
<p>A presente aquisição se alinha ao menos de forma indireta às finalidades da Política de Governança Digital, Decreto nº 8.638, de 15 de janeiro de 2016, e a EGD, por se tratar de recurso tecnológico essencial para que o MTur possa prover os serviços públicos em meio digital, destacando-se entre os objetivos estratégicos da EGD:</p> <ul style="list-style-type: none">• OE.02 - Promover a transparência por meio do uso de TIC;• OE.03 – Ampliar a oferta e aprimorar os serviços públicos por meio da transformação digital;• OE.04 – Compartilhar e integrar infraestruturas, dados, processos, sistemas e serviços.				
2.4 Código do catálogo do serviço - Catser				
<ul style="list-style-type: none">• Item 26492 - Infovia Brasília				
3.Descrição da solução de TI				
3.1. Descrição				
<p>Conforme definido em estudo técnico preliminar, serão adquiridos os serviços de conexão por fibra ótica, Infovia Brasília, rede do Governo Federal que interliga os órgãos federais para transmissão de dados de forma segura, garantindo integridade, confiabilidade e celeridade na transmissão de dados e, adicionalmente, também possibilita o acesso à rede mundial de computadores (<i>internet</i>) de forma segura e com disponibilidade garantida pela redundância com três operadoras distintas.</p>				
3.2. Bens e serviços que compõem a solução				
Itens/ Lotes	Bem ou serviço (conforme características e especificações definidas em estudo técnico)	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor mensal
1	Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	2	R\$ 5.395,28	R\$ 10.790,56
2	Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	32	R\$ 24,52	R\$ 784,64
3	Proc.Dados - INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Faixa de 201 Mbps a 300 MBPS.	210	R\$ 78,00	R\$ 16.380,00
Valor total mensal				R\$27.955,20

3.3. Justificativa da solução escolhida

Considerando que a rede ótica que interliga os órgãos federais da Administração Pública Federal continua sendo serviço importante para o Ministério do Turismo para transmissão de dados com alta confiabilidade e disponibilidade, entende-se primordial a manutenção do serviço, garantindo inclusive a comunicação entre os ativos de TI localizados na Esplanada dos Ministérios e no Setor Bancário Norte.

Conforme estudo técnico preliminar, a solução se mostrou viável e com vantagens inerentes à sua aquisição. O serviço de conexão por infovia, conforme proposta do SERPRO e análise das condições verificadas em outros órgãos públicos se mostrou adequada.

Quanto à necessidade, atualmente o Ministério do Turismo possui contrato com SERPRO para serviço de Infovia, com a Conexão Tipo 1, o qual utiliza um *switch* de acesso para conectividade de até 1Gbps para transmissão de dados. O Ministério possui duas dessas conexões do tipo 1, considerando sua sede na Esplanada dos Ministérios e seu anexo no Setor Bancário Norte. A demanda continua a mesma, não havendo necessidade de expansão das conexões, nem de aumento de sua velocidade de transmissão. Com relação ao serviço de instalação de cabos ópticos, serviço contratado à parte, o Ministério do Turismo já dispõe da infraestrutura, não sendo necessário nova contratação. O Ministério possui também alocação adicional de endereçamento de IPS, 32 no total, necessidade essa que também permanece inalterada.

Com relação ao serviço de acesso à internet, atestou-se que o SERPRO fornece, para o presente contrato, três saídas com operadoras distintas, garantindo redundância de conexão e possibilitando que o serviço fique sempre disponível. No caso da opção por licitar o serviço de internet, o Ministério precisaria, para garantir redundância, a contratação de pelo menos duas operadoras distintas, o que elevaria o valor contratado. A exemplo disso, observou-se alguns órgãos que fizeram dessa maneira, contratação de internet com redundância de operadoras distintas, dessa análise, verificou-se que os preços praticados pelo SERPRO estão aderentes aos de mercado e com a vantagem de redundância maior, o que possibilita a disponibilidade do serviço de forma mais eficiente.

3.4. Benefícios a serem alcançados

- Continuidade dos serviços;
- Integralidade e confiabilidade de transmissão de dados do MTur;
- Disponibilidade de solução adequada e vital às atividades dos servidores do MTur.

4. Modelos de Execução e de Gestão do Contrato

4.1. Metodologia de trabalho

A metodologia de trabalho segue as seguintes atividades.

ID	Bens/serviços e outros	Prazo
1	Implantação dos serviços	Até 6 (seis) dias úteis da emissão da ordem de serviço
2	Emissão de Relatório do serviço	De responsabilidade da contratada informando os serviços prestados no mês
3	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.
4	Aceito definitivo	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade da solução.

4.2. Papéis e responsabilidades

4.2.1. Deveres e responsabilidades da contratante

ID	Dever/ Responsabilidade
1	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
2	Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço;
3	Receber o objeto fornecido pela contratada desde que esteja em conformidade com a proposta aceita;
4	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
5	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
6	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
7	Realizar, sempre que preciso, diligências para fins de comprovação de atendimento das especificações e obrigações;
8	Recolher toda documentação referente à solução; e
9	Prestar informações necessárias à boa execução contratual.

4.2.2. Deveres e responsabilidades da contratada

ID	Dever/ Responsabilidade
1	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
3	Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

4	Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da solução de tecnologia da informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
5	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
6	Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de tecnologia da informação durante a execução do contrato;
7	Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de prova de conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
8	Fornecer manuais de operação e demais documentações da Solução;
9	Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto; e
10	Entregar a solução ofertada em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas do serviço.

4.3. Mecanismos formais de comunicação

A contratada deve disponibilizar serviço de atendimento remoto 24h x 7d, além de outros meios para atendimento, quando o primeiro se mostrar ineficiente à solução do problema.

4.4. Entrega, recebimento provisório e definitivo

A solução deverá ser implementada nos seguintes endereços: Esplanada dos Ministérios, Bloco U, Ministério do Turismo, CEP 70065-900, e Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco J, Lotes 21 a 23, CEP 70040-010 - Asa Norte - Brasília - DF.

O recebimento da solução será feito em duas etapas:

Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade da solução conforme especificações. O recebimento provisório será feito mediante assinatura do Termo de Recebimento Provisório e/ou relatório.

Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade da solução e consequente aceitação. O recebimento definitivo será feito mediante a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação do pleno funcionamento da solução contratada.

4.5. Metodologia de avaliação da qualidade

ID	Etapa/ Fase/ Item	Método de Avaliação
1	Entrega da Solução	A solução será avaliada conforme contratada e verificação de sua plena execução, conforme níveis de serviço pactuados.
2	Averiguação dos requisitos técnicos.	Será verificado se a solução está de acordo com os requisitos técnicos contratados

4.6. Garantia do contrato

A garantia do contrato ocorrerá da forma abaixo descrita ou conforme definido em contrato se as regras lá contidas forem diferentes:

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da Contratante.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data que for notificada.

A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- caso fortuito ou força maior;
- alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

Será considerada extinta a garantia:

- com a devolução de apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas de contrato.
- no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistro.

4.7. Sanções Administrativas

Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

- a) advertência, nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos à Contratante;
- b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:
- b1) por atraso no cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Serviço incidirá multa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor global do contrato, até o limite de 5% (cinco por cento), por até 10 (dez) dias;
- b2) por atraso superior a 10 (dez) dias, incidirá multa no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato. Caso a CONTRATADA exceda este limite, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
- b3) pelos demais casos de descumprimento das condições ou outras obrigações estabelecidas neste Termo de Referência será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do Contratante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

As penalidades previstas neste item obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

No caso das penalidades previstas na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao responsável legal do Ministério do Turismo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, cuja intimação dar-se-á na forma da lei, inclusive através de ofício ou e-mail.

As justificativas, devidamente fundamentadas, aceitas pelo gestor, poderão anular a incidência de sanções.

4.8. Dos níveis de serviços e demais sanções

Para solução de Infovia, os níveis de serviço seguem padronização, conforme contrato de adesão e prazos de atendimento definidos. A versão atual para os níveis de serviço é a 4, conforme disponibilização da Secretaria de Governo Digital, ligada ao Ministério da Economia, tais informações estão no seguinte endereço: <<https://www.governodigital.gov.br/transformacao/ferramentas/infovia/o-que-e-a-infovia>>. O Referido documento segue também em anexo ao presente processo (Documento SEI nº 0397949)

4.9. Prazos e condições de fornecimento

A Contratada deverá fornecer o objeto deste Termo de Referência, conforme os prazos definidos em contrato e nas condições do item 4.5 – Metodologia de avaliação da qualidade, além de observar os níveis de serviço acordados.

4.10. Condições de pagamento

O pagamento ocorrerá conforme prazos estabelecidos abaixo ou conforme definido em contrato, se previsto de forma diferente.

O pagamento será efetuado em sua totalidade (100%) do valor mensal contratado, até 10(dez) dias úteis após emissão de Termo de Recebimento Definitivo. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, e ateste da Nota Fiscal, ocorrerá se atendido o descrito no item 4.1 Metodologia de Trabalho, 4.5 Metodologia de avaliação da Qualidade e em conformidade com o item 6.2 Cronograma físico financeiro e verificadas a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

O pagamento será efetuado pela contratante através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o MTur por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

Demais regras, se pertinentes, relativas ao pagamento, seguirão a legislação relacionada.

5. Estimativa de preço

Os valores estimados abaixo foram obtidos de contratações similares de outros órgãos/entidades públicas, com condições semelhantes, em conformidade com a instrução normativa nº 5, de 27 de junho de 2014 e alterações posteriores.

Infovia - preços praticados em outros órgãos/entidades públicas:

Órgão: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (contrato nº 40/2018, vigente até 29/12/2019)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.395,28	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	R\$ 24,52	32	784,64

Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Contrato nº 28/2018, vigente até 11/9/2019)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.395,28	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	-	32	-
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC - atual Ministério da Economia (Contrato 07/2018, vigente até 2/6/2019)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.395,28	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	R\$ 24,52	32	R\$ 784,64
Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - atual Ministério da Cidadania (Contrato 17/2017, vigente até 27/6/2019)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.395,28	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	-	32	-
Ministério Público Federal - MPF (Contrato 41/2017, vigente até 21/11/2019)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.395,28	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	-	32	-
Supremo Tribunal Federal - STF (Contrato 28/2018, vigente até 22/7/2019)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.395,28	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	-	32	-
Superior Tribunal de Justiça - STJ (Contrato 3/2016, vigente até 19/10/2019)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.395,28	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	-	32	-
Tribunal de Contas da União - TCU (Contrato 3/2017, vigente até 31/01/2020)			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.770,98	2	R\$ 11.541,96
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	-	32	-

Assim, o preço médio para o serviço segue descrito abaixo:

Preço médio outros órgãos			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTur	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.442,24	2	R\$ 10.884,49
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	R\$ 24,52	32	R\$ 784,64
Proposta SERPRO			
Serviço	valor unitário	quantidade do MTu	valor total
Proc.Dados - INFOVIA Brasília - Conexão Tipo 1	R\$ 5.442,24	2	R\$ 10.790,56
Proc.Dados - INFOVIA - Alocação Adicional de Endereçamento IP	R\$ 24,52	32	R\$ 784,64

Infovia - Internet (ressalta-se que aqui o preço varia conforme faixa contratada, no caso do MTur a faixa a ser contratada é de 201 Mbps a 300 MBPS, da qual o Ministério pretende contratar 210 Mbps):

Preços outros órgãos			
Órgão	Quantidade contratada/MPPS	Valor Unitário	valor mensal
Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT (contrato nº 40/2018, vigente até 29/12/2019)	201	R\$ 78,00	R\$ 15.678,00
Escola Nacional de Administração Pública - ENAP (Contrato nº 28/2018, vigente até 11/9/2019)	121	R\$ 91,00	R\$ 11.011,00
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC - atual Ministério da Economia (Contrato 07/2018, vigente até 2/6/2019)	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
Ministério do Desenvolvimento Social - MDS - atual Ministério da Cidadania (Contrato 17/2017, vigente até 27/6/2019)	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
Ministério Público Federal - MPF (Contrato 41/2017, vigente até 21/11/2019)	250	R\$ 78,00	R\$ 19.500,00
Proposta SERPRO (conforme faixa pretendida pelo MTur)			
Serviço	quantidade do MTur	valor unitário	valor total mensal
Proc.Dados - INFOVIA - Serviço adicional de Conexão à Internet - Faixa de 201 Mbps a 300 MBPS.	210	R\$ 78,00	R\$ 16.380,00

6. Adequação orçamentária

6.1. Fonte de recursos / Estimativa de impacto econômico e financeiro

Programa de trabalho: **2312221282000001**

Ptres: **93315**

Fonte: **0100**

Natureza da despesa: **339040 – 13**

6.2. Cronograma de execução física e financeira

ID	Entrega/etapa	Prazo	Responsável	Percentual pago pela contratante
1	Entrega da solução	Até 6(seis) dias úteis após emissão da ordem de serviço (única)	Contratada	0%
3	Aceite provisório	Até 15 (quinze) dias após entrega.	Contratante	0%
4	Aceite final	Até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório e verificação da qualidade e quantidade da solução.	Contratante	0%
5	Pagamento da solução	Até 10 dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e ateste de nota fiscal pelo Gestor do Contrato.	Contratante	100% do valor mensal

7 Critérios de seleção do fornecedor

7.1 Caracterização da solução

Trata-se de contratação de serviço de TIC, denominado Infovia, fornecido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

7.2. Justificativa para escolha do tipo contratação

A contratação, por se tratar de empresa pública, instituída com finalidade específica para serviços de TIC que se pretende contratar, poderá ocorrer de forma direta, sem necessidade de processo licitatório, nos termos da lei 8666/93.

8. Vigência Contratual

A vigência contratual será de 12 (doze) meses prorrogáveis, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, ou conforme definido em contrato.

9. Dos acréscimos e supressões e do reajuste de preços

9.1 Dos acréscimos e supressões

A contratada aceitará, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões solicitadas pela contratante nos serviços contratados, em até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor do Contrato, de acordo com o definido no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.2 Dos reajustes de preços

Os preços serão reajustados conforme Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme definido pela PORTARIA Nº 6.432, DE 11 DE JULHO DE 2018, do atual Ministério da Economia, publicada no DOU, Seção 1, em 13 de julho de 2018, e em conformidade com artigo 24 da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019.

10. Do Sigilo e da Inviolabilidade das Informações

A contratada deverá manter o sigilo e a inviolabilidade, sob pena de responsabilidade, das informações de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que

tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido. Demais regras sobre o termo de sigilo serão definidas em cláusula contratual.

11. Disposições Gerais

No caso de regras conflitantes entre o contrato e este termo de referência, prevalecerão as do contrato.

Além das regras aqui estabelecidas, deverão ser observados os normativos legais, a exemplo da Lei de Licitações e contratos nº 8.666/93 e normativos emanados pelo Ministério da Economia.

Equipe de planejamento da contratação		
Integrante técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Jean Ribas de Araújo Matrícula: 1544123	Romário César de Almeida Matrícula: 1270199	Fernanda Lombardi Torres Matrícula: 1642159

Autoridade da Área de TIC
Com base nas informações elencadas pela Equipe de Planejamento da Contratação, assino e autorizo ao envio do presente Termo de Referência para aprovação da autoridade competente, nos termos do artigo 13, da Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019.
Sumaid Andrade de Albuquerque Coordenadora-Geral de Tecnologia da Informação Matrícula: 1550939

Encaminhamento
Aprovo o Termo de Referência, nos termos do artigo 13, da Instrução Normativa nº 01, de 4 de abril de 2019, e autorizo o encaminhamento do processo para a Coordenação-Geral Recursos Logísticos para providências necessárias à contratação verificados os aspectos jurídicos pela Conjur.
Higino Brito Vieira Matrícula: 1318782

ANEXO A – TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

1 – Identificação	
Contrato nº:	Nº da OS / OFB
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	

2 – Termo Circunstanciado
Consoante ao Contrato Administrativo nº. e por força da portaria nº declaramos que a empresa (nome da contratada) entregou provisoriamente (solução contratada), conforme a etapa 1 da metodologia de trabalho apresentada abaixo:

ID	Etapa/Fase	Data de entrega
1		

3 – Assinaturas	
Contratante	
Fiscal Técnico do Contrato Matrícula SIAPE nº:	
Brasília, de de	

ANEXO B – TERMO DE ACEITE DEFINITIVO



Documento assinado eletronicamente por **Jean Ribas de Araujo, Integrante Técnico**, em 05/07/2019, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Lombardi Torres, Integrante Administrativo**, em 09/07/2019, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Sumaid Andrade de Albuquerque, Coordenador(a)-Geral**, em 09/07/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0402081** e o código CRC **BDD1E5DC**.
